



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 15 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) no orçamento em vigor.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento em vigor, no valor de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- Secretaria da Fazenda

28.843.0105.2.062.000 - Pagamento de Dívida Contratual Resgatada

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

15.752.0063.2093.000 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 2024 - Contribuição para Iluminação Pública

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.361.0045.2.016.000 - Atendimento ao Transporte Escolar – Manutenção

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 1070 - Salário Educação – FNDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

03 – Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.097.000 – Manutenção de Atividades com o FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0031- FUNDEB

04 – Cultura e Desporto Amador

27.812.0092.2.116.000 – Infraestrutura Esportiva

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

10.302.0034.2.035.000 – Qualificação Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 4011 Incentivo a Atenção Básica

Art. 2.º Servirão de recursos para a suplementação acima mencionada, as reduções de crédito das seguintes dotações do orçamento em vigor:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

15.451.0055.1.187.000 – Melhorias da Avenida Protásio Alves

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 2036 - Convênio Infraestrutura

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

01 – Secretaria da Educação

12.361.0008.2.021.000 – Reforma e Manutenção de Prédios Escolares e Quadras Esportivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

12.361.0015.1.152.000 – Aquisição de Equipamentos de Informática

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 5.150,00

12.361.0045.1.122.000 – Aquisição de Mobiliários para as Escolas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 11.500,00

12.361.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 13.000,00

12.361.0039.2.011.000 – Manutenção da Creche

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0020 MDE

02 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados

12.361.0008.1.162.000 – Construção de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$10.500,00

Fonte de Recursos: 1081 CEX – Esforço Exportador

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.850,00

Fonte de Recursos: 1070 - Salário Educação FNDE

12.361.0008.2.021.000 – Reforma e Manutenção de Prédios Escolares e Quadras Esportivas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$15.000,00

Fonte de Recursos: 1070 Salário Educação FNDE

12.361.0045.1.122.000 – Aquisição de Mobiliário para as Escolas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1062 CFEM

12.361.0045.1.157.000 – Material Permanente Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 21.000,00

Fonte de Recursos: 1070 Salário Educação - FNDE

04 – Cultura e Desporto Amador

27.812.0119.1.188.000 – Restauração do Centro Esportivo Municipal

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$190.000,00

Fonte de Recursos: 2036 - Convênio Infraestrutura

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Agropecuária

20.602.0133.1.183.000 – Material Permanente para a Agropecuária Familiar

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2025 Convênio MDA

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) no orçamento em vigor.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A apresentação deste Projeto de Lei reveste-se de legalidade quanto a sua origem, eis que é atribuição do Executivo Municipal propor a matéria, encontrando ainda respaldo legal na Lei Nº 4.320/64, Art. 41, que reza:

“Art. 41. Os **créditos adicionais** classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”

O mesmo dispositivo legal, em seu Art 43, regula entre outras previsões legais, que é possível a realização da abertura de um crédito adicional suplementar, por redução total ou parcial de dotações, conforme se vê a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Junta-se ao presente as Atas de reunião do Conselho Municipal de Saúde, evidenciando deste modo, não só o conhecimento por parte dos órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

fiscalizadores, como a “aprovação” do proposto neste Projeto de Lei, e no mesmo sentido e objetivo, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, comprovação e fiscalização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização do Magistério – FUNDEB.

Face ao exposto encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 15 de Julho de 2013.

José Felipe da Feira

Prefeito Municipal